TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.003.10.2019

BENS DE INFORMÁTICA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-936, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora **THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**, eleita para o cargo, biênio 2018-2020, conforme Ata da 277ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, e Termo de Posse lavrado, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no uso de suas atribuições regimentais, doravante denominado **DOADOR**, e o **INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC**, instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, da iniciativa privada inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.741/0001-03, com sede na Rua Mafalda nº 967, Chácara Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03377-010, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR HESSEL**, Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em Ata de Assembleia Geral Ordinária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 214.093.878-01, portador da cédula de identidade RG nº 18.755.432-8 SSP/SP, têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, decorrente do Processo nº 0042252-88.2019.4.03.8000 e do Convênio SICONV nº 823475/2015, 3º Termo Aditivo (5237194), celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** e o **INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA (INAC)**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 17, inc. II, "a", da Lei nº 8.666/1993, do art. 3º Inc. III e do art. 8º Inc. III, do Decreto nº 9.373/2018, da Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação dos bens de informática, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, consoante Memorando nº 5 da Divisão de Controle de Materiais, Cadastro de Bens e Almoxarifado - DICA (5237955) e relacionados na Tabela de Materiais (5173607), (quadro a seguir), à entidade indicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio do Ofício nº 41126/2019/COFOR/CGIN/DEIDI/SETEL/MCTIC (5237181), Parecer da Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC (5305336) e a autorização da Diretoria Geral (5319806 e 5324940).

BENS DE INFORMÁTICA DOADOS NO PRESENTE TERMO	
CPU	**1296**
NOTEBOOK	**67**
MONITOR	**1230**
IMPRESSORA	**89**
SCANNER/ OUTROS	**219**
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	**2901**

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O DOADOR, possuindo livres e desembaraçados de quaisquer ônus os bens doados, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.

2. O DOADOR com a aceitação do DONATÁRIO transfere desde logo, o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados, em conformidade com a Resolução nº CJF-RES – 2017/00462 de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal, interiorizada no âmbito deste Tribunal pela Ordem de Serviço nº 3/2018 – PRESI/DIRG, de 01/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

1. O DONATÁRIO deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.

2. O DONATÁRIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para proceder à retirada do objeto da doação.

3. A retirada deverá ser agendada com servidor da **Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado – DICA / Seção de Desfazimento - RDES**, por meio do telefone (11) **3012-1017**.

4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados, ficarão a cargo exclusivamente do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:

1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;

1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido ao DONATÁRIO;

1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA

FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 29/11/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Hessel**, **Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5326890** e o código CRC **7868B9B9**.